



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 069, de 16 de outubro de 2014.

Solicita junto a Associação Espírita Irmandade de Jesus Albergue Noturno informações quanto ao processo de efetivação do Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 06 de outubro de 2014 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo CMAS através da Resolução nº 035/2010 e alterado pela Resolução/CMAS nº 056/2013;

CONSIDERANDO a Resolução 095 de 06 de dezembro de 2012 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas, Projetos e benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO o ofício nº 17/2014 recebido da Associação Espírita Irmandade de Jesus Albergue Noturno, que consta vários questionamentos, dentre eles a situação do Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situação de Rua.

CONSIDERANDO o ofício nº 1008 de 25 de Setembro de 2014 recebido da SEASO, referente a análise das situações descritas e dos questionamentos elencados no Ofício

095/2014 deste Conselho, bem como o Ofício 17/14, encaminhado pela entidade Albergue Noturno ao CMAS.

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade que indica que a Entidade apresente a real situação em relação aos questionamentos elencados no ofício nº 017/2014 recebido da Associação Espírita Irmandade de Jesus Albergue Noturno

RESOLVE:

Art. 1º -SOLICITAR junto aAssociação Espírita Irmandade de Jesus Albergue Noturno que apresente a real situação da Entidade no que se refere ao Plano de Reordenamento do Serviço de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situação de Rua quanto ao que a Entidade ainda não conseguiu efetivar e porque não conseguiu.

Art. 2º - QUEa Associação Espírita Irmandade de Jesus Albergue Noturno especifique detalhadamente qual é o valor do montante de recursos pleiteado pela Entidade, bem como, em quais categorias de despesas é necessário que o Município realize o aporte financeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 16 de outubro de 2014.

Susana Medeiros Dal Molin
Vice-Presidente doConselho Municipal de Assistência Social